

1. Processo n.: REC-16/00557411

2. Assunto: Recurso de Embargos de Declaração contra a Decisão Singular exarada no Processo n. REC-1500653451 - Recurso de Agravo da decisão prolatada ao Processo n. REV-15/00209292 - Pedido de Revisão do Acórdão proferido no Processo n. TCE-0500115885

3. Interessado(a): Carlos Jose Stüpp

Procuradores constituídos nos autos: Mauro Antônio Prezotto e outro

4. Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Tubarão

5. Unidade Técnica: DMU

6. Acórdão n.: 0123/2017

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 c/c o 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Recurso de Embargos de Declaração interposto nos termos do art. 78 da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra Decisão Singular n. GAC/MWD-1057/2016, exarada em 08/11/2016, nos autos do Processo n. REC-15/00653451 e, no mérito, dar-lhe provimento, uma vez que a decisão embargada está eivada de omissão.

6.2. Anular a Decisão Singular n. GAC/MWD-1057/2016, proferida no processo n. REC-15/00653451, publicada no DOTC-e n. 2068, de 16/11/2016.

6.3. Determinar à Secretaria-Geral que efetue o traslado da presente deliberação para os autos n. REC-15/00653451 e, em seguida, encaminhe o referido processo ao relator, para lavratura de voto e seguimento do trâmite regimental.

6.4. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, ao Interessado nominado no item 3 desta deliberação, aos procuradores constituídos nos autos e à Prefeitura Municipal de Tubarão.

7. Ata n.: 16/2017

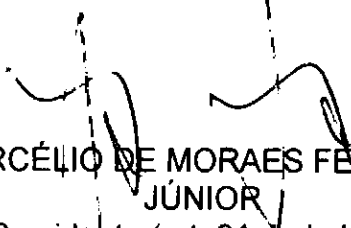
8. Data da Sessão: 22/03/2017 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior (Presidente – art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall (Relator), Luiz Roberto Herbst e Julio Garcia

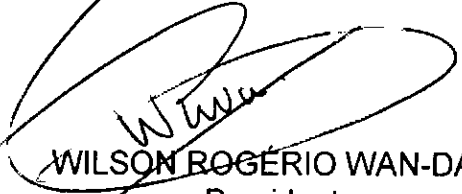
10. Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

11. Auditores presentes: Gerson dos Santos Siqueira e Cleber Muniz Gavi

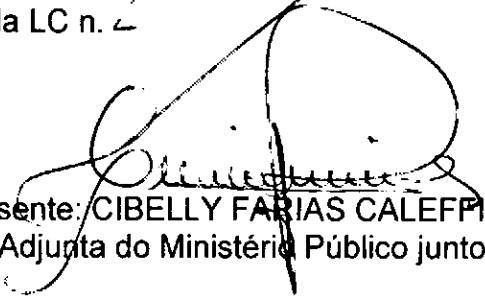


ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)



WILSON ROGERIO WAN-DALL
Presidente



Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC